



§ 1º Deverá ser elaborado plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento do disposto no *caput*, contendo a identificação dos respectivos responsáveis e o prazo (data inicial e final) para conclusão de cada uma das providências a serem adotadas.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 20 dias para a elaboração do plano de ação previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinetes da Secretária de Estado da Economia, do Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo e do Secretário de Estado da Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 440200

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 01, de 26 de janeiro de 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL, considerando a competência delegada por meio da Portaria nº 003/2024/SEDS, artigo 1º, inciso VII, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestor do Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa - CASE, conforme inciso VII do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.983/2021, o servidor abaixo relacionado:

ADÍRCIO SOARES FERNANDES, CPF nº ***.597.336-**, Coordenador Geral do Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa;

Art. 2º - O valor deverá ser previamente empenhado, no exercício de 2024, conforme a seguinte proporção:

Material de consumo	R\$20.000,00
Material para Manutenção, Reparo e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
Manutenção, reparo e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis; (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.000,00
Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.000,00
Comunicação em geral, festividades e homenagens;	R\$ 5.000,00
Materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;	R\$2.500,00
Fornecimento de alimentação (Pessoa jurídica)	R\$2.500,00

Art. 3º - Compete ao gestor do fundo rotativo:

- I - solicitar emissão de empenhos estimativos;
- II - movimentar os recursos do fundo;
- III - realizar pesquisa de preços;
- IV - adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados nesta Lei;
- V - solicitar a recomposição do fundo;
- e VI - prestar contas dos recursos utilizados.

Art. 4º - Os fundos rotativos instituídos destinam-se a custear despesas inadiáveis de pequena monta e de pronto pagamento, assim compreendidas as de valor não superior ao limite insculpido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 5º - Fica designada a Servidora Suzana do Carmo dos Reis, CPF nº 976.079.751-87, Coordenadora de Prestação de Contas da Gerência de Gestão do Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem, para acompanhar a regularidade das despesas realizadas com recurso concedido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária de Governança Institucional

Protocolo 439893

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 026, de 02 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a RELOTAÇÃO dos servidores vinculados à Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 122, de 05 de Maio de 2023 e Designar a servidora **CRISTIANE MARIA CRUVINEL LEÃO E SILVA**, CPF nº xxx.609.xxx-49, para exercer a Função de Coordenadora Estadual da Vigilância Socioassistencial, no âmbito desta Secretaria, a qual deverá responder pelas competências de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações governamentais no âmbito da assistência social, por meio de provimentos de dados, produção, sistematização, elaboração de relatórios, diagnósticos, análise de informações e seus impactos; a fim de subsidiar as ações desenvolvidas pela Superintendência de Desenvolvimento e Assistência Social, fundamentalmente, o cumprimento das atribuições definidas na Portaria Nº 131, de 09 de maio de 2023, bem como Funções de Vigilância Social descritas na Lei nº 19.017, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º Designar a servidora TATYANE VICENTINI DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.567.xxx-00, para exercer a Função de Coordenadora Estadual da Gestão do Trabalho e Educação Permanente, no âmbito desta Secretaria, a qual deverá responder pelas seguintes competências de assessoramento à Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social:

I - Organizar ações integradas e estruturantes que subsidiem a área de gestão do trabalho, buscando fortalecer a política de educação permanente;

II - instituir e implementar o Plano de Capacitação e Educação Permanente de forma continuada e com certificação;

III - realizar pesquisas e diagnósticos a fim de embasar o planejamento e a oferta de ações de formação e capacitação;

IV - estruturar e implementar o núcleo estadual de educação permanente em âmbito estadual;

V - desenvolver interlocução, cooperação e diálogos a fim de efetivar parcerias com Instituições de Ensino com fins de implementação e aprimoramento da política de educação permanente do SUAS;

VI - colaborar com os reordenamentos institucionais e dos serviços desenvolvidos pela Superintendência de Desenvolvimento e Assistência Social;

VII - realizar levantamentos de diagnósticos e necessidades de recursos humanos com fins subsidiar a os processos seleção e ou concurso público com previsão de planos, cargos, carreiras e salários;

VIII - instituir e aprimorar processos de avaliação de desempenho anuais;

IX - proceder com estudos e adequação de perfis profissionais;

X - instituir processos de negociação do trabalho e coordenar os processos a supervisão técnica;

XI - orientar trabalhadores do SUAS na Implantação da Gestão do Trabalho nos municípios, buscando a valorização do trabalhador como agente primordial na garantia de direitos e cidadania aos usuários da rede de atendimento socioassistencial e demais competências descritas nos Art. 36 e 37, da Política Estadual de Assistência Social do Estado de Goiás (Lei nº 19.017, de 22 de setembro de 2015).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÉ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 439968